SALESIANOS
DE MANIQUE

NORMAS OPERATIVAS

ESPECÍFICAS

Normas Operativas Específicas dos Salesianos de Manique

As presentes Normas Operativas complementam o Regulamento Interno da Escola Salesiana em vigor, apresentando elementos normativos próprios dos Salesianos de Manique-Escola.

Os Salesianos de Manique são uma escola de ensino particular e cooperativo com dois regimes de acesso: o regime de contrato de associação, outorgado pelo ministério de educação, gratuito, e o regime de lecionação paga.

Organização Semestral do Calendário Escolar 2021/2022

No âmbito do percurso desenvolvido *Perspetivar a Inovação no Coração da Escola*, os Salesianos de Manique - Escola integram o Projeto *Cascais ganha tempo para aprender*. Em conjunto com todos os agrupamentos de escolas da rede pública de Cascais, a adesão ao projeto levou a uma opção por uma organização semestral a partir do ano letivo 2021/2022.
Assim, o ano letivo passa a ter uma organização em dois semestres sendo aplicado o mesmo calendário escolar em todas as escolas que subscreveram o compromisso. Aprovado em despacho pelo Senhor Secretário de Estado da Educação a 07/06/2021, o projeto implica uma atualização das nomas operativas dos Salesianos de Manique - Escola.

Avaliação

As apreciações sobre o aproveitamento e comportamento assumem uma finalidade formativa, no decorrer do 1.º e 2.º semestre, fundamentando a definição de estratégias de diferenciação pedagógica, de superação de eventuais dificuldades dos alunos, de facilitação da sua integração escolar e de apoio à orientação escolar e vocacional, permitindo aos professores, aos alunos, aos pais e encarregados de educação obter informação sobre o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem, com vista ao ajustamento de processos e estratégias. No final de cada semestre a avaliação consubstancia um juízo global sobre a turma e sobre os alunos, individualmente.
(cf. Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho)

1. Atitude, conduta e comportamento dos alunos
Valores expressos através da forma como os alunos atuam e justificam o seu modo de estar e agir, revelados na relação que resulta do triângulo realidade, personalidade e fatores de contexto. (cf. Perfil dos alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória)

Sistema Preventivo de D. Bosco | Formação integral do Jovem
A Escola é o espaço do Ser em desenvolvimento; o desenvolvimento harmonioso e progressivo de todas as dimensões e de todas as virtualidades da pessoa. (cf. Proposta Educativa das Escolas Salesianas, 2020)

A avaliação individual dos alunos materializa-se, no 1º, 2º e 3º ciclos e no Secundário nas seguintes menções, de acordo com os descritores apresentados:

Muito Bom	Adequa comportamentos em contextos de partilha, colaboração e competição; trabalha em equipa com vista a um bem comum; interage com tolerância, empatia e responsabilidade; argumenta, negoceia e aceita diferentes pontos de vista, desenvolve novas formas de estar, olhar e participar na sociedade.
Bom	Adequa comportamentos em contextos de partilha e colaboração; trabalha em equipa com vista a um bem comum; interage com tolerância, empatia e responsabilidade; aceita diferentes pontos de vista, desenvolvendo novas formas de estar.
Satisfaz	Adequa comportamentos em contextos de colaboração; trabalha em equipa, interage com tolerância; aceita diferentes pontos de vista.
Satisfaz Pouco	Manifesta dificuldade em adequar-se aos diferentes contextos; trabalha em equipa, sob orientação de um adulto.
Não Satisfaz	Manifesta desadequação aos diferentes contextos; revela muita dificuldade em trabalhar em equipa, em comunicar e em desenvolver novas formas de estar, olhando à sua volta.

No 1.º ciclo os alunos reúnem, semanalmente, em assembleia de ciclo para reflexão, entre outros assuntos, sobre a atitude, conduta e comportamento, delineando estratégias e assumindo compromissos individuais e no coletivo.

As competências na área de relacionamento interpessoal dizem respeito à interação com os outros, que ocorre em diferentes contextos sociais e emocionais. Permitem reconhecer, expressar e gerir emoções, construir relações, estabelecer objetivos e dar resposta a necessidades pessoais e sociais. (cf. Perfil dos alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória)

A avaliação dos alunos como turma materializa-se, no 1º, 2º e 3º ciclos e no Secundário nas seguintes menções, de acordo com os descritores apresentados:

Muito Bom	Adequam comportamentos em contextos de partilha, colaboração e competição; trabalham em equipa com vista a um bem comum; interagem com tolerância, empatia e responsabilidade; argumentam, negoceiam e aceitam diferentes pontos de vista, desenvolvendo novas formas de estar, olhar e participar na sociedade.
Bom	Adequam comportamentos em contextos de partilha e colaboração; trabalham em equipa com vista a um bem comum; interagem com tolerância, empatia e responsabilidade; aceitam diferentes pontos de vista, desenvolvendo novas formas de estar.
Satisfaz	Adequam comportamentos em contextos de colaboração; trabalham em equipa, interagem com tolerância; aceitam diferentes pontos de vista.
Satisfaz Pouco	Manifestam dificuldade em adequar-se aos diferentes contextos; trabalham em equipa, sob orientação de um adulto.
Não Satisfaz	Manifestam desadequação aos diferentes contextos; revelam muita dificuldade em trabalhar em equipa, em comunicar e em desenvolver novas formas de estar, olhando à sua volta.

2. Aproveitamento

1.º Ciclo
O professor titular envia ao encarregado de educação o plano transversal de atividades, habitualmente, quinzenal, e reúne, presencialmente ou de modo síncrono com este, pelo menos, uma vez por semestre, sobre o percurso do aluno. Diariamente os alunos reúnem em assembleia de turma para reflexão, reavaliação e restruturação do plano em curso. Concretizado o plano, é enviada, por e-mail, ao encarregado de educação uma apreciação sobre as aprendizagens e competências desenvolvidas pelo aluno.

2.º e 3.º Ciclos
O aproveitamento da turma resulta da média aritmética de todos os níveis obtidos pelos alunos que a constituem, materializada numa escala numérica de 1 a 5, sem arredondamento e à décima.

Secundário
O aproveitamento da turma resulta da média aritmética de todos os valores obtidos pelos alunos que a constituem, materializada numa escala numérica de 0 a 20.

Promoção da Excelência

O aluno tem direito a ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido; a ver reconhecido o empenhamento em ações meritórias, designadamente o voluntariado em favor da comunidade

em que está inserido ou da sociedade em geral, praticadas na escola ou fora dela, e ser estimulado nesse sentido. (cf. Estatuto do Aluno e Ética Escolar)

Nos Salesianos de Manique-Escola existe um quadro, com validade durante o ano letivo em que é reconhecido:

O Quadro de Valor, Excelência e Mérito (QVEM)
Reconhecimento, valorização e estímulo de ações meritórias e exemplares do(s) aluno(s) ou grupos de alunos do 2.º e 3.º Ciclos e do Ensino Secundário, anualmente, resultantes da dedicação, esforço, brio e excelência, nas seguintes categorias: Académica; Artística; Científica e tecnológica; Desportiva; Representação institucional; Solidariedade e inclusão social; Protagonismo juvenil; Empenho e dedicação.

ACADÉMICA

O saber está no centro do processo educativo.
Toda a ação deve ser sustentada por um conhecimento sólido e robusto.
(cf. Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória)

Reconhecimento do desempenho dos alunos evidenciado no domínio escolar.

a) As propostas para integração dos alunos, nesta área, são da responsabilidade dos conselhos de turma/equipas educativas, por semestre letivo.

b) Critérios para acesso a esta área, no 2.º e 3º Ciclos:
- comportamento Bom ou Muito Bom
- ausência de faltas injustificadas
- ausência de níveis inferiores a quatro
- média igual ou superior a 4.4, sem arredondamento

c) Critérios para acesso a esta área, no Ensino Secundário:
- comportamento Bom ou Muito Bom
- ausência de faltas injustificadas
- mínimo de quinze valores, em todas as disciplinas
- média igual ou superior a 16,5 valores

ARTÍSTICA

As competências na área de Sensibilidade estética e artística dizem respeito a processos de experimentação, de interpretação e de fruição de diferentes realidades culturais, para o desenvolvimento da expressividade pessoal e social dos alunos.
(cf. Perfil dos alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória)

Reconhecimento de alunos que, pela criação de ideias e/ou produtos literários, musicais ou artísticos geram novos sentidos e constroem conhecimento, promovendo a criatividade e a inovação, em ambientes físicos ou digitais.

a) a) As propostas para integrar o quadro, nesta área, são da responsabilidade dos professores que integram o grupo disciplinar da/s área/s de expressão da ideia e/ou projeto, segundo os critérios de acesso, por semestre letivo.

b) Critérios para acesso a esta área, no 2.º e 3.º Ciclos e Secundário:
- desenvolvimento de uma ideia e projeto criativo
- com sentido no contexto a que diz/em respeito
- apresentação da ideia e projeto à comunidade
- recurso à imaginação, inventividade, desenvoltura e flexibilidade
- assunção de riscos para imaginar além do conhecimento existente

» capacidade para gerar processos, ações que tragam transformações e mudanças
» criação de uma dinâmica social de empenhos contínuos e permanentes para o bem comum

CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

É responsabilidade da escola desenvolver nos alunos a cultura científica que permite compreender, tomar decisões e intervir sobre as realidades naturais e sociais no mundo.
(cf. Perfil dos alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória)

Reconhecendo a importância e o desafio oferecidos pela Ciência para a sustentabilidade social, cultural, económica e ambiental de Portugal e do mundo, **reconhecemos os alunos ou grupos de alunos que, aceitando este desafio, pelo planeamento e concretização de projetos e práticas excecionais, em ambientes físicos ou digitais, colaboram para o bem comum, tendo em vista a construção de um futuro melhor.**

a) As propostas para integrar o quadro, nesta área, são da responsabilidade dos professores que integram o/s grupo/s disciplinar/es da/s área/s de expressão do planeamento e projeto, por semestre letivo, segundo os critérios de acesso.

b) Critérios para acesso a esta área, no 2.º e 3.º Ciclos e Secundário:
» desenvolvimento de uma ideia e projeto
» consciência dos equilíbrios e fragilidades do mundo natural
» adoção de comportamentos que respondam aos grandes desafios globais
» apresentação da ideia e/ou projeto à comunidade
» responsabilidade cultural, económica, ambiental e social
» colaboração para o bem comum, com vista à construção de um futuro sustentável
» assunção de riscos para imaginar além do conhecimento existente
» capacidade para gerar processos, ações que tragam transformações e mudanças
» criação de uma dinâmica social de empenhos contínuos e permanentes para o bem comum

DESPORTIVA

Os alunos são responsáveis e estão conscientes de que os seus atos e as suas decisões afetam a sua saúde e o seu bem-estar. Assumem uma crescente responsabilidade para cuidarem de si e dos outros e para se integrarem ativamente na sociedade.
(cf. Perfil dos alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória)

Reconhecimento do/s aluno/s que se destaca/m na prática desportiva e valores preconizados, pela continuidade ou repetição de ações ou factos relevantes que prestigiam o desporto.

a) As propostas de integração no quadro, nesta área, são apresentadas pelos professores de educação física, responsável do Desporto Escolar e coordenador da SportBosco, por semestre letivo.

b) Critérios para acesso a esta área, no 2.º e 3.º Ciclos e Secundário:
» desempenho desportivo individual de relevo: sucesso que resulta da perseverança, da disciplina, da dedicação e do trabalho; uma conduta sociodesportiva que evidencie fair-play, tolerância, respeito, humanismo, verdade, o espírito de equipa
» desempenho desportivo coletivo de relevo: sucesso que resulta da perseverança, da disciplina, da dedicação e do trabalho; uma conduta sociodesportiva que evidencie fair-play, tolerância, respeito, humanismo, verdade, o espírito de equipa

REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

Reconhecimento do/s aluno/s que, ascendendo a níveis elevados de excelência, prestigiam a escola, representando-a no exterior.

a) As propostas de integração no quadro, nesta área, são apresentadas por educadores da escola, por semestre letivo.

b) Critérios para acesso a esta área, no 2.º e 3.º Ciclos e Secundário:
- desempenho excecional, individual ou coletivo, com ou sem premiação, em atividades organizadas/promovidas pela escola ou por entidades externas, evidenciando uma conduta que prestigie a escola
- premiação em concurso organizado por entidades externas à escola, promovido internamente, evidenciando uma conduta que prestigie a escola
- premiação individual ou coletiva em competições a nível distrital, regional, nacional ou internacional, evidenciando uma conduta que prestigie a escola
- classificação individual em modalidades desportivas: nos três primeiros lugares em competições distritais; nos seis primeiros lugares em competições regionais; nos dez primeiros lugares em competições nacionais, nos dez primeiros lugares em competições internacionais, evidenciando uma conduta que prestigie a escola
- classificação coletiva em modalidades desportivas: nos dois primeiros lugares em competições distritais; nos três primeiros lugares em competições regionais; nos seis primeiros lugares em competições nacionais; nos dez primeiros lugares em competições internacionais, evidenciando uma conduta que prestigie a escola

Salvaguarda-se a reformulação anual dos critérios de classificação desportiva, individual e coletiva, pelo grupo disciplinar de educação física, em função da variação do número de alunos ou equipas participantes em cada modalidade/escalão.

SOLIDARIEDADE E INCLUSÃO SOCIAL

Reconhecimento do(s) aluno(s) que, no âmbito da solidariedade e inclusão social, tome(m) iniciativas ou realize(m) ações exemplares na escola ou na comunidade, respeitando a diversidade humana e cultural e agindo de acordo com os princípios dos direitos humanos.

a) As propostas de integração no quadro, nesta área, são apresentadas por diretores de turma e/ou pelos responsáveis da Pastoral, pelos conselhos de turma/equipa educativa e/ou por técnicos que integram estas equipas multidisciplinares, mas qualquer elemento ou grupo da comunidade educativa pode ser proponente de um candidato ou grupo de candidatos, mediante justificação bem fundamentada, entregue ao Diretor de Ciclo/Secundário.

b) Critérios para acesso a esta área, no 2.º e 3.º Ciclos e Secundário:
- ações de solidariedade promovidas pela escola
- voluntariado na comunidade escolar
- voluntariado na comunidade envolvente, organizado pela escola ou por entidades externas, promovido internamente
- solidariedade para com pessoas com deficiência e/ou incapacidades, em situação de saúde temporária ou com doença crónica
- inclusão da pessoa estrangeira
- auxílio frequente e altruísta a alunos com dificuldades de aprendizagem
- prevenção e negociação frequentes de situações de conflito
- discurso interventivo na promoção da inclusão

PROTAGONISMO JUVENIL

Reconhecimento de alunos ou grupos de alunos que, tomando a iniciativa, planeiam e concretizam projetos e/ou adotam práticas com impacto na comunidade escolar ou envolvente.

a) As propostas para integrar o quadro, nesta área, são da responsabilidade dos elementos que constituem a comunidade escolar, segundo os critérios de acesso.

b) Critérios para acesso a esta área, no 2.º e 3.º Ciclos e Secundário:
- enquadramento da ideia e/ou projeto na realidade escolar
- ideia e projeto sustentável

- gestão de parceiros na implementação da ideia/projeto
- apresentação da ideia e/ou projeto à comunidade
- responsabilidade cultural, económica, ambiental e social
- capacidade para gerar processos, ações que tragam transformações e mudanças
- criação de uma dinâmica social de empenhos contínuos e permanentes para o bem comum

EMPENHO E DEDICAÇÃO
Reconhecimento do(s) aluno(s) do 2.º e 3.º Ciclos e do Ensino Secundário que, ao longo do ano escolar, revela(m) empenho e dedicação, na exploração das suas potencialidades.

a) As propostas de integração no quadro, nesta área, são apresentadas pelos conselhos de turma/equipas educativas e/ou por técnicos que integram estas equipas multidisciplinares.

b) Critério para acesso a esta área, no 2.º e 3.º Ciclos e Secundário:
- comportamento Bom ou Muito Bom
- ausência de faltas injustificadas
- superação dos desafios escolares resultante do trabalho, dedicação, esforço e brio inquestionáveis
- não ser proposto para integrar o quadro de valor, excelência e mérito da categoria académica.

A proposta de candidatura à categoria *Empenho e dedicação* é formalizada pelo conselho de turma, que pode integrar o parecer dos técnicos da equipa multidisciplinar, que recolhe o parecer favorável da maioria dos elementos que o constituem e apresenta a fundamentação da sua decisão.
Todas as propostas para integração no QVEM são ponderadas, semestre a semestre, pelos conselhos de turma/equipas educativas e apresentadas à Direção Pedagógica para aprovação.

Assiduidade

TIPOS DE FALTAS
Falta de Presença (FP); Falta de Atraso (FA); Falta de Material (FM).

1. Falta de presença (FP)

a) Resulta da ausência do aluno à totalidade da aula (presencial e síncrona).

b) O encarregado de educação deverá antecipar o motivo de ausência, sempre que possível.

1.1. Falta de presença, por motivo de atraso (FPA)

a) No 1º Ciclo resulta da chegada do aluno após as 09h05 e, da parte da tarde, após as 13h40.

b) No 5º ano resulta da chegada do aluno à aula, após as 08h45 e, da parte da tarde, após as 13h20.

c) No 6º ano resulta da chegada do aluno à aula, após as 08h45 e, da parte da tarde, após as 14h05.

d) No 7º ano resulta da chegada do aluno à aula, após as 08h25 e, da parte da tarde, após as 13h45.

e) No 8º ano resulta da chegada do aluno à aula, após as 08h25 e, da parte da tarde, após as 14h45.

f) No 9º ano resulta da chegada do aluno à aula, após as 08h15 e, da parte da tarde, após as 15h25.

g) No 10º ano resulta da chegada do aluno à aula, após as 08h30 e, da parte da tarde, após as 12h50.

h) No 11º ano resulta da chegada do aluno à aula, após as 08h30 e, da parte da tarde, após as 14h35.

i) No 12º ano resulta da chegada do aluno à aula, após as 08h20 e, da parte da tarde, após as 14h25.

2. Falta de Atraso (FA)

a) A falta de atraso é marcada ao aluno, quando este chega com um atraso até dez minutos.

De manhã, este período é contabilizado a partir do início do Bom-dia, um momento de reflexão que parte de um tema previamente preparado, realizado, todas as manhãs, antes das aulas, por professores e alunos, conforme o Projeto Educativo da escola.

- **1.º Ciclo** - 08h55 | 09h05
- **2.º ciclo** - 08h35 | 08h45
- **7.º ano | 8.º ano** - 08h15 | 08h25
- **9.º ano** - 08h05 | 08h15
- **10.º ano | 11.º ano** - 08h20 | 08h30
- **12.º ano** - 08h10 | 08h20

No período da tarde:

- **1.º Ciclo** - 13h30 | 13h40
- **5.º ano** - 13h10 | 13h20
- **6.º ano** - 13h55 | 14h05
- **7.º ano** - 13h35 | 13h45
- **8.º ano** - 14h35 | 14h45
- **9.º ano** - 15h15 | 15h25
- **10.º ano** - 12h40 | 12h50
- **11.ºano** - 14h25 | 14h35
- **12.º ano** - 14h15 | 14h25

3. Falta de material (FM)

a) Resulta do facto de o aluno não se fazer acompanhar do material essencial à realização das atividades escolares.

b) A FM não pode ser equiparada a FP.

JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS DE PRESENÇA (FP)

1. As faltas referidas em 1. e 2. devem ser justificadas pelo encarregado de educação em impresso próprio, com indicação do dia, da(s) disciplina(s) a que faltou e/ou atividade(s) e respetivo motivo de ausência.

2. A justificação da falta deve ser apresentada previamente, sendo o motivo previsível, ou, nos restantes casos, até ao 3.º dia útil subsequente à sua ocorrência.

3. A justificação é analisada pelo DT/professor titular e pelo coordenador do 1º ciclo/de ano (CA)/coordenador de curso (CC), podendo sendo solicitados ao encarregado de educação os comprovativos adicionais que entenda necessários à justificação da falta.

4. As faltas que forem consideradas injustificadas serão comunicadas pelo professor titular/ DT ao encarregado de educação.

INJUSTIFICAÇÃO DE FALTAS DE PRESENÇA (FP)

1. Encontrando-se o aluno na escola, o seu atraso a uma aula, após o intervalo, implica FP injustificada.

2. Esta falta só pode ser justificada pelo Diretor de Ciclo (2.º e 3.º ciclos) / Secundário.

INCUMPRIMENTO REITERADO DO DEVER DE PONTUALIDADE

1. Atingidas três FP, por motivo de atraso, o encarregado de educação é contactado pelo incumprimento da pontualidade por parte do seu educando.

2. No caso de três FA sistemáticas (tendo como referência o período de dez dias úteis), o encarregado de educação é contactado pelo DT pelo incumprimento da pontualidade por parte do seu educando.

3. Se o aluno reincide no atraso, após contacto do DT, o diretor de ciclo (DC) não permitirá a interrupção da aula, orientando o aluno para o gabinete do CA/CC.

4. O CA/CC (ou o vigilante de piso, sob sua indicação) convocará o encarregado de educação para uma reunião.

5. Se o aluno reincide no atraso, após reunião do CA/CC com o encarregado de educação, o DC não permitirá a interrupção da aula, orientando o aluno para o gabinete do CA/CC, convocando o encarregado de educação para se apresentar na escola.

6. Se o aluno reincide no atraso, após reunião do DC com o encarregado de educação, o DC não permitirá a interrupção da aula, orientando o aluno para o gabinete do CA/CC, convocando o encarregado de educação para uma reunião com a diretora pedagógica.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (FP|FM)

1. 1. As FP, FA e FM serão consideradas relevantes para a avaliação, segundo os critérios dos respetivos grupos disciplinares, aprovados em Conselho Pedagógico.

EFEITOS DAS FALTAS INJUSTIFICADAS

O diretor de turma verifica a existência de violação do limite de faltas injustificadas (o dobro do número de tempos letivos semanais por disciplina mais uma).

Após a verificação de uma situação de violação do limite de faltas injustificadas:

1. O diretor de turma informa o respetivo coordenador de ano/de curso;

2. O diretor de turma contacta o professor responsável pela disciplina em que o aluno excedeu o número de faltas injustificadas, solicitando o envio das atividades de recuperação da aprendizagem a desenvolver pelo aluno no Plano Trabalho Individual (PTI);

3. O professor estabelece as atividades de recuperação das aprendizagens em atraso, tendo em atenção: os conteúdos lecionados a que o aluno faltou; as medidas já tomadas de forma voluntária pelo docente para compensar a ausência;

4. O diretor de turma formaliza o PTI em formulário próprio e dá conhecimento do mesmo ao coordenador de ano/de curso;

5. Perante as atividades a desenvolver, o professor, o diretor de turma e o coordenador de ano/de curso definem o espaço, a vigilância e o horário para cumprimento do PTI;

6. O cumprimento do PTI, por parte do aluno, realiza-se em período suplementar ao horário letivo, no espaço escolar, respeitando obrigatoriamente o direito do aluno a um intervalo de almoço de 60 minutos, ocupando, preferencialmente, as tardes sem horário letivo, em nenhuma situação, para além das 18h00;

7. O diretor de turma convoca o encarregado de educação para lhe dar conhecimento do PTI;

8. O encarregado de educação será contactado, caso o aluno não compareça no dia e horário estabelecidos para cumprimento das atividades de recuperação das aprendizagens;

9. O PTI realizado pelo aluno deverá ser avaliado no seu cumprimento pelo Conselho de Turma de avaliação subsequente à sua realização;

10. No PTI o/s professor/es e o diretor de turma registam a avaliação no próprio PTI;

11. Para a avaliação será utilizada a terminologia cumpriu/não cumpriu sob proposta do diretor de turma e professor responsável pela disciplina;

12. O PTI, na sua formalização, em caso de coincidência temporal na ultrapassagem do limite em várias disciplinas, pode estabelecer num único formulário atividades para as mesmas;

13. O recurso ao PTI apenas pode ocorrer uma única vez no decurso de cada ano letivo;

14. O incumprimento das medidas previstas no número anterior e a sua ineficácia ou impossibilidade de atuação determinam, tratando-se de aluno menor, a comunicação obrigatória do facto à respetiva Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) ou, na falta desta, ao Ministério Público junto do tribunal de família e menores territorialmente competente, de forma a procurar encontrar, com a colaboração da escola e, sempre que possível, com a autorização e corresponsabilização dos pais ou encarregados de educação, uma solução adequada ao processo formativo do aluno e à sua inserção social e socioprofissional, considerando, de imediato, a possibilidade de encaminhamento do aluno para diferente percurso formativo;

15. Após o cumprimento do PTI e cessando o incumprimento do dever de assiduidade, as faltas dadas em excesso, além do limite previsto, são desconsideradas;

16. O não cumprimento das atividades e/ou medidas previstas (ou a sua ineficácia) determinam a retenção no ano de escolaridade em curso, no caso de frequentarem o Ensino Básico, ou a exclusão na disciplina ou disciplinas em que se verifique o excesso de faltas, tratando-se de alunos do Ensino Secundário, sem prejuízo da obrigação de frequência da escola;

17. Tendo em atenção que só pode existir recurso ao PTI uma única vez por ano letivo, a ultrapassagem de um novo limite de faltas injustificadas pelo aluno, implica a imediata aplicação do referido no ponto anterior;

18. Sob a coordenação do respetivo diretor de turma, em colaboração com os professores das disciplinas envolvidas, será elaborado um plano onde serão incluídas as atividades a desenvolver pelos alunos que ficaram retidos ou foram excluídos por faltas. O horário da turma será cumprido pelos alunos, desenvolvendo os mesmos as atividades em local a designar, com acompanhamento;

19. O incumprimento reiterado do dever de assiduidade e/ou das atividades delineadas pode, ainda, dar lugar à aplicação de medidas disciplinares sancionatórias.

Quanto aos deveres dos alunos, é aplicável o disposto no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, e demais legislação em vigor, bem como no regulamento interno da escola Salesiana e Normas Operativas dos Salesianos de Manique-Escola, estando os alunos obrigados ao cumprimento de todos os deveres neles previstos, designadamente o dever de assiduidade nas sessões síncronas e o de realização das atividades propostas, nos termos e prazos acordados com os docentes.

Matrículas

1. Nas turmas com Contrato de Associação:

1.1. As inscrições e matrículas deverão ser efetuadas nas datas indicadas na Calendarização Anual de Atividades e/ou na circular informativa, anualmente, publicada para o efeito.

1.2. Os critérios de admissão obedecem às normas dos serviços competentes do Ministério da Educação para as escolas do ensino particular e cooperativo com contrato de associação.

1.3. Cumpridos os critérios anteriores e perante uma situação de igualdade entre candidatos, aplicar-se-ão os critérios definidos pelo Conselho Pedagógico: o de menor idade, seguido do das melhores avaliações.

2. Nas turmas de Lecionação Paga:

2.1. As inscrições e matrículas deverão ser efetuadas nas datas indicadas na Calendarização Anual de Atividades e/ou na circular informativa, anualmente, publicada para o efeito.

2.2. O processo de admissão processa-se do seguinte modo:

a) O encarregado de educação do candidato efetua uma candidatura (presencialmente ou por via eletrónica, através do site dos Salesianos de Manique-Escola);

b) O candidato, acompanhado pelo encarregado de educação, efetua uma entrevista no gabinete do departamento psicopedagógico dos Salesianos de Manique-Escola;

c) O diretor pedagógico, em conjunto com o/a diretor/a de ciclo, decidirá da admissão ou não do candidato, tendo por base três critérios: o relatório fornecido pelo serviço de psicologia, o comportamento do candidato e as avaliações escolares do mesmo (referentes ao ano letivo anterior) e, sempre que possível, o aproveitamento escolar revelado, até ao momento da entrevista, no ano que se encontra a frequentar.

2.3. Cabe aos Salesianos de Manique o direito de, a juízo exclusivo da direção, aceitar ou não a inscrição e matrícula de qualquer aluno para o ano letivo seguinte.

2.4. A eventual desistência de um aluno, durante o ano letivo, deve ser comunicada pelo encarregado de educação à direção dos Salesianos de Manique, por escrito, com um mês de antecedência.

2.5. A saída de um aluno, seja por que motivo for, não dispensará os pagamentos atrasados nem dará direito ao reembolso de qualquer pagamento já efetuado; do mesmo modo, a desistência parcial não dará direito à redução na mensalidade.

2.6. A anuidade comporta o pagamento da inscrição e da matrícula no ato da realização das mesmas, bem como o de 9 (nove) prestações certas, mensais e sucessivas, devidas a título de mensalidades (de setembro a maio).

2.7. As mensalidades devem ser pagas até ao dia 8 (oito) do respetivo mês, sob pena de se calcularem juros moratórios à taxa legal em vigor.

2.8. Caso o pagamento não seja efetuado dentro do prazo limite acima citado, os Salesianos de Manique ressalvam o direito de acionar os meios legais que entenderem por convenientes, até que a regularização do débito ocorra.

3. Alterações ao Tempo ou Modo de Lecionação

3.1. Caso, após a matrícula/renovação da matrícula, as autoridades públicas imponham períodos de suspensão das atividades presenciais, diminuição do currículo ou outras que alterem o tempo ou modo como os estabelecimentos de ensino prestam o serviço educativo, este facto não confere ao encarregado de educação direito a pedir uma redução da anuidade.

3.2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a entidade titular do estabelecimento de ensino poderá, em função do impacto das imposições referidas no número anterior e das possibilidades do estabelecimento de ensino, vir a decidir conceder alguma redução ou outro benefício às famílias.

3.3. No caso dos serviços facultativos, quando, por força de algumas das situações referidas no subponto 3.1 o estabelecimento de ensino fique impedido de os prestar, o período em que não foram prestados não será cobrado, salvo nos casos em que o curto tempo de interrupção ou as regras de cobrança desse serviço e as condições da sua prestação e funcionamento indiquem expressamente o contrário, caso em que se aplica o disposto no subponto 3.1.

3.4. Quando os serviços facultativos tiverem sido pagos antes da prestação, o montante pago a mais nos termos do número anterior será imputado às prestações da anuidade vencidas e ainda não pagas ou vincendas. Estando a anuidade toda paga, as quantias devidas serão devolvidas aos encarregados de educação no mês seguinte.

Associação de Estudantes

1. Os Estatutos da Associação de Estudantes dos Salesianos de Manique-Escola estão disponíveis para consulta na página da escola em: *http://www.manique.salesianos.pt/associações/associação-de-estudantes/estatutos.*

2. Podem participar enquanto eleitores de pleno direito no ato eleitoral para a escolha da Associação de Estudantes os alunos do 2º e 3º ciclos e Ensino Secundário.

3. Os alunos do 1.º ciclo têm direito a participar no ato eleitoral de forma pedagógica, nomeadamente, sendo esclarecidos acerca da importância e funcionamento do mesmo, bem como das propostas dos candidatos.

4. A prestação dos esclarecimentos referidos no número anterior é da responsabilidade dos candidatos Associação de Estudantes

5. É reservada a possibilidade de realização de um ato eleitoral virtual que contribua para a educação, numa cidadania ativa, não sendo contabilizados os votos para efeitos eleitorais.

Uso de equipamentos tecnológicos: telemóveis e smartwatches

1º, 2º e 3º ciclos e secundário

1. Captar imagens ou sons de atividades letivas e não letivas implica autorização prévia de um professor e da direção da escola.

2. Difundir imagens e sons captados nos momentos letivos e não letivos implica autorização dos diretores pedagógicos.

3. Os equipamentos tecnológicos assumem-se como um instrumento de trabalho, pelo que cada professor, de acordo com os ambientes educativos definidos, gere o uso dos mesmos, definindo e divulgando, previamente, normas de utilização, junto do grupo/turma.

4. A escola não se responsabiliza por danos ou extravio de quaisquer equipamentos tecnológicos.

1º Ciclo

1. Os telemóveis não são permitidos.

2. O *tablet* é material escolar adotado no ciclo para as atividades letivas de âmbito educativo, científico ou cultural.

3. O utilizador deverá usar o *tablet* apenas para os fins a que se destinam.

4. O utilizador deverá considerar que o acesso às aplicações/plataformas de interação de aprendizagem constitui um prolongamento *on-line* do espaço escolar, devendo, por isso, respeitar as mesmas regras a que neste está sujeito.

5. No perfil do utilizador destes recursos digitais devem ser usadas fotografias e nomes reais do mesmo.

6. As normas de utilização e orientações específicas para uso do *tablet*, em concreto no uso de aplicações/plataformas de interação de aprendizagem são definidas pelos professores titulares, envolvendo os encarregados de educação.

7. Os encarregados de educação que procedam à alteração de dados e/ou senhas de acesso às aplicações/plataformas registam, por escrito, no espaço reservado para o efeito pelos professores titulares os novos dados e/ou senhas de acesso.

2º Ciclo

1. Dentro da sala de aula é permitido o uso de telemóveis até ao início das aulas (8h35); a partir dessa hora, dando-se início às atividades letivas, apenas poderão ser utilizados sob indicação dos professores no âmbito dos ambientes educativos planeados.

2. No pátio os alunos não usam os telemóveis.

3. No final da última aula do dia, os alunos apenas poderão usar o telemóvel no exterior do Bloco de aulas.

Organização escolar: acompanhamento dos alunos

1. A escola assegura o acompanhamento dos alunos em situação de isolamento ou com professores em isolamento, no quadro da pandemia por Covid-19, através das plataformas Moodle e Escola Virtual (Porto Editora) e da aplicação Zoom, conforme a sua pertinência no planeamento de cada área curricular.

2. No horário de cada turma encontra-se registado um código de organização de modalidades/práticas a implementar como medida de acompanhamento de turmas em isolamento profilático por Covid-19 e no caso de ensino a distância por decisão da Direção Geral de Estabelecimentos de Educação após ouvida a autoridade de saúde:
   - **(P)** trabalho com o professor (presencial ou não presencial síncrono);
   - **(A)** trabalho autónomo do aluno (presencial ou não presencial assíncrono).

A definição de modalidades/práticas, pela atribuição das letras (P) e (A), permite promover a autonomia e responsabilidade dos alunos na gestão do trabalho, e torna flexível a eventual transição entre regimes de ensino/aprendizagem (presencial, não presencial ou misto).
Em todos os regimes de ensino/aprendizagem é competência do docente (1) o planeamento semanal/mensal das aprendizagens com os alunos, fazendo uso das ferramentas e recursos assumidos

em grupo disciplinar/departamento curricular e aprovados pela Direção, (2) a orientação do aluno nas tarefas a realizar, (3) a recolha e partilha com o aluno de evidências sobre o seu desempenho escolar, bem como o registo dessa apreciação em suporte físico/digital, (4) a criação de momentos para autorregulação das aprendizagens e redefinição de estratégias, que podem passar, mediante gestão do professor, pela proposta do aluno para melhoria de aprendizagens e (5) a avaliação.

Ensino à distância

1. Comunicação

a) a Direção Pedagógica comunica com os encarregados de educação através de circular enviada, por e-mail, do diretor de turma/professor titular

b) os encarregados de educação comunicam com a Direção Pedagógica através do e-mail manique@salesianos.pt

c) o contacto entre o encarregado de educação e o diretor de turma/professor titular estabelece-se por e-mail institucional do professor (nome.apelido@manique.salesianos.pt)

d) os professores assumirão os e-mails associados à plataforma Moodle para contacto entre professor e aluno

e) os professores disponibilizarão um endereço de e-mail e o ID com que acederão às sessões por videoconferência Zoom.

Plataforma Moodle

1. Nos regimes presencial, não presencial ou misto docentes e alunos fazem uso da plataforma Moodle: disponibilização de tarefas, recursos, materiais e esclarecimento de dúvidas.

Regulamentação da comunicação síncrona e assíncrona em suporte digital à luz do estatuto do aluno e ética escolar

O utilizador da plataforma E-Educação *Moodle* dos Salesianos de Manique-Escola, da comunicação por videoconferência *Zoom*, da plataforma Escola Virtual (Porto Editora), do *e-mail* e/ou *Whatsapp*, doravante denominados recursos digitais, para fins de ensino presencial, não presencial ou misto, aceita implicitamente reger-se por um conjunto de regras e condições.
Essas regras baseiam-se no **respeito por todos os membros desta comunidade virtual**, assim como na observância de uma **utilização baseada em boas práticas**.

1. Os recursos digitais serão usados por alunos e docentes dos Salesianos de Manique-Escola.

2. Não é autorizado o uso destes meios de comunicação por outras pessoas que não os docentes e alunos.

3. A intervenção de outra pessoa que não os docentes e alunos implicará a sua exclusão, tratando-se do uso da aplicação *Zoom*; tratando-se de informação veiculada, em nome do aluno, via *e-mail*, plataforma *Moodle*, plataforma Escola Virtual e/ou *Whatsapp*, a mesma não deverá ser considerada, a menos que previamente justificada ao docente.

4. A utilização destes recursos digitais pressupõe a salvaguarda dos direitos do aluno referidos nas alíneas a) b) d) j) s) artigo 10.º da Secção I do Capítulo III da da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.

5. As atividades realizadas através destes recursos digitais são de âmbito educativo, científico ou cultural, sem intuitos comerciais.

6. Os utilizadores deverão usar estes recursos digitais apenas para os fins a que se destinam.

7. Cada utilizador deverá considerar que o acesso aos recursos digitais constitui um prolongamento *on-line* do espaço escolar, devendo, por isso, respeitar as mesmas regras a que neste está sujeito.

8. No perfil do utilizador destes recursos digitais devem ser usadas fotografias e nomes reais do mesmo.

9. Os utilizadores destes recursos digitais são responsáveis pela confidencialidade da informação pessoal utilizada.

10. Cada utilizador é responsável pelos conteúdos colocados em seu nome, nomeadamente em termos da informação (texto e imagem) relativa ao seu Perfil de utilizador e publicações.

11. O utilizador aluno rege-se pelos deveres do aluno referidos nas alíneas c) d) e) f) g) h) i) j) k) p) s) t) artigo 10.º da Secção II do Capítulo III da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.

12. À direção da escola reserva-se o direito de agir sobre os responsáveis pela divulgação de imagem e som e de outros conteúdos que não se refiram ao utilizador, que não cumpram os objetivos a que os recursos digitais se destinam, que não salvaguardem o número 2 e/ou desrespeitem o número 7.

13. O desrespeito dos deveres do aluno poderá levar à aplicação de medidas disciplinares previstas na mesma Lei, nomeadamente à exclusão desse recurso digital.

14. À direção da escola reserva-se o direito de eliminar e/ou solicitar que sejam eliminados conteúdos que coloquem em causa os direitos dos utilizadores.

15. À direção da escola reserva-se o direito de resolver todos os assuntos que estejam contemplados nas presentes Normas, tendo em conta a legislação em vigor.

Constituição e composição dos departamentos curriculares

1. Os departamentos curriculares são seis: português, línguas estrangeiras, matemática e tecnologias, expressões, ciências físicas e naturais e ciências humanas e sociais, dividido em duas áreas.

2. Os departamentos curriculares são compostos pelos seguintes grupos disciplinares:

   2.1. Departamento curricular de português
   - grupo disciplinar de (1) português, português língua não materna

   2.2. Departamento curricular de línguas estrangeiras
   - grupos disciplinares de (1) inglês (2) francês (3) espanhol

   2.3. Departamento curricular de matemática e tecnologias:
   - grupos disciplinares de (1) matemática; matemática A; Matemática Aplicada às Ciências Sociais (2) tecnologias de informação e comunicação

   2.4. Departamento curricular de expressões:
   - grupos disciplinares de (1) educação visual (2) educação tecnológica (3) educação musical e musitec

2.5. Departamento curricular de ciências físicas e naturais:
- grupos disciplinares de (1) ciências naturais e biologia e geologia e biologia (2) físico-química, física e química A, física, química (3) educação física

2.6. Departamento curricular de ciências humanas e sociais:
- grupos disciplinares de (1) história e geografia de Portugal, história, história A, história B e ciência política (2) filosofia, psicologia B e sociologia (3) geografia, geografia A (4) economia A, economia C (5) educação moral e religiosa católica
- grupos disciplinares de (1) cidadania e desenvolvimento (2) projeto de vida

3. O coordenador de departamento curricular coordena o respetivo departamento e grupos disciplinares, sendo responsável pela orientação pedagógica e pela coordenação de todos os docentes que constituem o respetivo departamento.

3.1. O coordenador convoca a reunião do departamento, definindo a ordem de assuntos; preside à reunião e nomeia o secretário da mesma.

3.2. O coordenador de departamento convoca a reunião do grupo disciplinar, definindo a ordem de assuntos; nomeia quem, na sua ausência, e de forma rotativa, preside à reunião; nomeia o secretário.

3.3. No caso dos grupos disciplinares formados por diferentes disciplinas, o coordenador de departamento orientará os trabalhos, segundo as especificidades dos referidos grupos, o que poderá passar pela convocatória de reuniões separadas.

Equipa Educativa

1. A equipa educativa é o grupo de docentes que lecionam às mesmas turmas as diversas disciplinas, trabalhando em conjunto nas diferentes fases do processo de ensino e aprendizagem, bem como de avaliação, com vista à adoção de estratégias que permitam rentabilizar tempos, instrumentos e agilizar procedimentos.

1.1. A coordenação das equipas educativas será feita pelos coordenadores de ano.

1.2. A presidência da reunião da equipa educativa é assumida por um dos diretores de turma, nomeado pelo diretor de ciclo, ou, de acordo com o assunto, pelo coordenador de equipas educativas do respetivo ciclo.

Equipa do 1.º Ciclo

1. A equipa do 1.º ciclo é constituída pela Diretora de Ciclo, pela Coordenadora do 1.º ciclo, pelas professoras titulares, de inglês, de educação física, de educação moral e religiosa católica e pelos docentes que lecionam as componentes de Oferta complementar.

Cartão de Estudante

1. O cartão de estudante acompanha o aluno no seu percurso escolar, nos Salesianos de Manique.

2. A decisão pelo código de autorização de saída do aluno é da responsabilidade do encarregado de educação, no ato da matrícula/renovação da matrícula.

2.1. O encarregado de educação que opte pela alteração do código de autorização de saída do aluno, no decorrer do ano letivo, deverá enviar a respetiva informação à secretaria da escola, por e-mail.

3. O custo de aquisição de um novo cartão de estudante é de 10,00 euros.

Serviços

Os Salesianos de Manique-Escola prestam serviços gratuitos e pagos. Relativamente aos serviços pagos, os preçários encontram-se nos respetivos setores (bar, papelaria, reprografia) e na secretaria preçários diversos, nomeadamente, refeições, visitas de estudo, atividades da Artisport, entre outras.

Cantina

O serviço de refeições fornecido na cantina, pela sua especificidade, é executado por uma vasta equipa de profissionais qualificados. Esta equipa responde às mais diversas situações e questões apresentadas pelos utentes que frequentam o serviço; fornece ainda, diariamente, quatro pratos diferentes (normal, dieta, vegetariano e prato do dia).
O valor praticado por refeição – 5,50 euros – reflete a qualidade do produto, a forma como o mesmo é confecionado e o serviço self-service.

Outros

Os assuntos omissos no Regulamento Interno da Escola Salesiana bem como nestas Normas Operativas Específicas dos Salesianos de Manique serão decididos pela Direção Pedagógica.



Rua dos Salesianos, 1, 2645-438 Alcabideche
Tel: 214 458 210
Fax: 214 447 396 / 214 447 399
www.manique.salesianos.pt
manique@salesianos.pt